

Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio - PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL  
Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000  
CNPJ nº 06.554.125/0001-40



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio  
Gabinete do Prefeito – GPMME-PI  
Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000  
CNPJ nº 06.554.125/0001-40

PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 019/2020  
CARTA CONVITE N.º 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 019-2020  
CARTA CONVITE N: 003-2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2020.

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nós, membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio, DECLARAMOS vencedora do certame licitatório a empresa que apresentou MENOR PREÇO GLOBAL e dentro dos padrões de mercado a proposta foi considerada vantajosa para a administração Municipal. Declaramos igualmente que o procedimento foi realizado segundo as exigências estabelecidas no edital Carta Convite 003/2020, cujo objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil, para a recuperação e regularização de estrada vicinal com motoniveladora, na estrada que liga a sede do município a comunidade recreio, na zona rural do município de Manoel Emídio - PI, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme Planilhas em Anexo. Foram abertas as propostas na sessão marcada para o dia 28 (vinte e oito) de abril de 2020, às 08:30 (oito horas e trinta minutos). Tendo participado do certame as empresas CONSTRUTORA E ENGENHARIA ALMEIDA & CIA LTDA, CNPJ N: 03.841.508/0001-00, localizada na Rodovia BR-343, KM 588, SN Bairro Industrial, Floriano – PI. A empresa CONSTRUTORA BABILONIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ N: 12.924.436/0001-56, com sede na Rua Maria Antônia Rodrigues, nº: 799 – Sala G, bairro Nossa Senhora da Guia – Floriano – PI. cujo critério de classificação foi a de melhor vantagem e o menor preço Global.

Declaramos por este ato vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA BABILONIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ N: 12.924.436/0001-56, com sede na Rua Maria Antônia Rodrigues, nº: 799 – Sala G, bairro Nossa Senhora da Guia – Floriano – PI. Submeter-se à apreciação superior ao resultado do presente procedimento, para o ato de controle final.

Manoel Emídio - PI, 28 de Abril de 2020.

Wyllamis Medeiros Maranhão  
Presidente da CPL/PMME/PI

Manoel Lapa da Rocha Neto  
SECRETÁRIO CPL/PMME/PI

Antônio Cardoso da Silva  
MEMBRO CPL/PMME/PI



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio - PI  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000  
CNPJ nº 06.554.125/0001-40

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório do dia 28 de abril de 2020, às 08h30min, sob a modalidade Convite nº 003/2020, tendo por objetivo a Contratação de empresa do ramo de construção civil, para a recuperação e regularização de estrada vicinal com motoniveladora, na estrada que liga a sede do município a comunidade recreio, na zona rural do município de Manoel Emídio - PI, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme Planilhas em Anexo. E o resultado classificatório obedeceu às normas segundo as exigências estabelecidas no Processo Administrativo n: 019-2020 e Edital Convite nº 003/2020, devidamente publicado no mural da Prefeitura Municipal, DOU-Diário Oficial da União, Jornal Meio Norte, site TCE-PI, site da Transparência do município e no Diário Oficial dos Municípios. Assim sendo, e quanto à regularidade do respectivo procedimento, HOMOLOGO o resultado da presente licitação em favor da empresa CONSTRUTORA BABILONIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ N: 12.924.436/0001-56, com sede na Rua Maria Antônia Rodrigues, nº: 799 – Sala G, bairro Nossa Senhora da Guia – Floriano – PI. Os recursos para o pagamento referente ao objeto serão provenientes do RECURSOS PROPRIOS, FPM, ICMS, ITBI, E OUTROS. HOMOLOGO este procedimento, para que doravante, possa surtir seus reais e imediatos efeitos para a fase de execução.

Manoel Emídio (PI), 29 de abril de 2020.

Antônio Sobrinho da Silva  
Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A RECUPERAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM MOTONIVELADORA, NA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO A COMUNIDADE RECREIO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO - PI, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PLANILHAS EM ANEXO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO-PI E A EMPRESA CONSTRUTORA BABILONIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ N: 12.924.436/0001-56, NA CONFORMIDADE DA CARTA CONVITE Nº: 003/2020 E NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, entidade de Administração Pública, localizada à Praça São Félix, 11 - Centro, nesta cidade de Manoel Emídio, Estado do Piauí, CNPJ/MF nº 06.554.125/0001-04, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Antônio Sobrinho da Silva, brasileiro, piauiense, casado, portador do RG nº 216.513-SSP/PI e CPF nº 096.806.083-87, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek - Altamira nesta cidade de Manoel Emídio, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa CONSTRUTORA BABILONIA LTDA – EPP, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 12.924.436/0001-56, estabelecida na cidade de Floriano-PI, à Rua Maria Antônia Rodrigues, nº: 799 – Sala G, bairro Nossa Senhora da Guia – Floriano – PI., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu sócio administrador o senhor GEORGE EVERSON NUNES DA SILVA CPF nº: 399.376.584-20, residente e domiciliado a Rua Fernando Marques nº: 1091 – Centro – Floriano-PI, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, Contratação de empresa do ramo de construção civil, para a recuperação e reforma das Escolas da Rede Municipal de Ensino, do município de Manoel Emídio-PI, conforme Planilhas em Anexo, compreendendo todas as etapas explicitadas no Projeto Básico e planilhas apresentadas em Anexo, que constitui partes integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no edital de licitação da Carta Convite nº 003/2020, observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa do ramo de construção civil, para a recuperação e regularização de estrada vicinal com motoniveladora, na estrada que liga a sede do município a comunidade recreio, na zona rural do município de Manoel Emídio - PI, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme Planilhas em Anexo.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os serviços, rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DE PAGAMENTO:

2.1. O licitante adjudicatário deverá executar os serviços obedecendo as recomendações explicitadas no Contrato, ou conforme o caso e de acordo com previsto nos incisos I e II, art. 73, da Lei 8.666/93. Observada as exigências constantes das especificações e da proposta.  
2.2 O pagamento será efetuado em de acordo com o termo dos serviços e acordo entre as partes, acompanhado de apresentação de Fatura e Nota Fiscal e emissão de recibo, tão - somente após a constatação pela Prefeitura Municipal de Manoel Emídio-PI da prestação dos serviços

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

3.1- A obra será recebida mediante Termo firmado pela Secretaria Municipal de Obras, que fiscalizará todas as etapas dos serviços.  
3.2 - O recebimento de que trata o subitem anterior não isenta o CONTRATADO de sua responsabilidade técnica e civil, de conformidade com o Art. 73, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93.  
3.3- O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente quando concluído, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do CONTRATADO.  
3.4- O recebimento definitivo será realizado por servidor ou Comissão designada pelo Prefeito mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação ou vistorias que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto nos Art. 69 e 73 §3º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 64.976,82 (sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos), para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.  
4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Manoel Emídio-PI, de acordo com o fornecimentos do objeto ora licitado, em até 12h (doze horas) após a solicitação da administração, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.  
4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços realizados a que se referir.

(Continua na próxima página)